



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

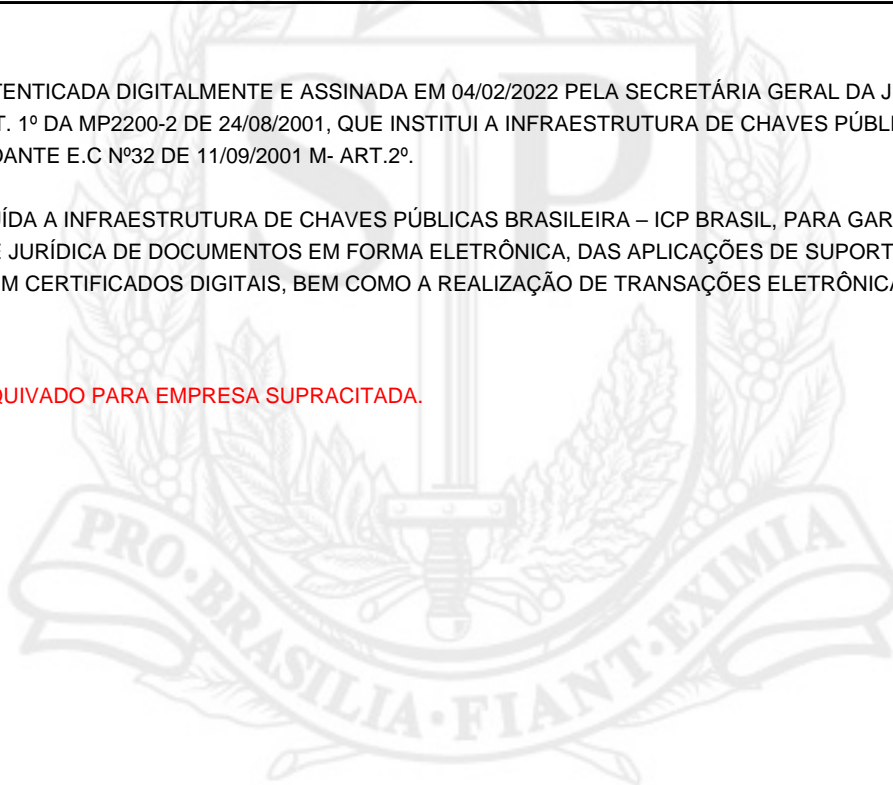
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GRUPO PEREIRA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300568257	CNPJ 41.862.720/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 051.275/22-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/01/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:41:45	CÓDIGO DE CONTROLE 165972586
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/02/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.063.450/22-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030429519-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal		JUC SE 1
NOME EMPRESARIAL GRUPO PEREIRA S/A				CEP 04533-013		
LOGRADOURO Rua Tabapua		NÚMERO 841	COMPLEMENTO 4 AND SL 03			
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL		★ 20 J
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 41.862.720/0001-43	NIRE - SEDE 3530056825-7		★ 20 J		PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS		
NOME: LUIZ HUMBERTO PEREIRA (Diretor Presidente)				DARE: R\$, 00		2 / 2
ASSINATURA:				DATA: 19/01/2022		DARF: R\$, 00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 51.275/22-3

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Humberto Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaedeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 8E29-8467-9273-0398.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Humberto Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaedeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 8E29-8467-9273-0398

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0

19/01/2022 13:29:29 - Página 1 de 2



Certifico o registro sob o nº 051.275/22-3 em 28/01/2022 da empresa GRUPO PEREIRA S/A, NIRE nº 35300568257, protocolado sob o nº 0063450227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 165972586. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8E29-6467-9273-0398> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E29-6467-9273-0398



Hash do Documento

05E70933E64599029E09656C538699B40B1D6929A3ADC459ACD258F4E11A2B63

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2022 é(são) :

Luiz Humberto Pereira - 309.427.309-25 em 19/01/2022 16:22

UTC-03:00

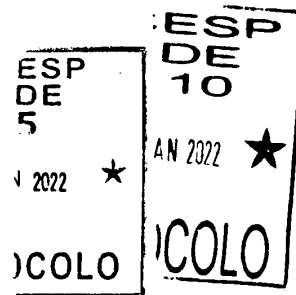
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
28 01 22

GRUPO PEREIRA S.A.
CNPJ/ME nº 41.862.720/0001-43
NIRE 35300568257

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2022**



- Data, Hora e Local:** Em 10 de janeiro de 2022, às 12 horas, na sede do Grupo Pereira S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04.533-013.
- Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas.
- MESA:** Presidente: Sr. Luiz Humberto Pereira; e Secretário: Sr. Inácio Passos Pereira.
- ORDEM DO DIA:** Conforme aprovado por meio de reunião prévia de acionistas da Companhia realizada em 07 de janeiro de 2022 e em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 10 de janeiro de 2022, deliberar sobre (i) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Grupo Pereira S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("**Agente Fiduciário**" e "**Debenturista**", respectivamente), o Luiz Humberto Pereira, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob nº 309.427.309-25 ("**Luiz**"), a SDB Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.477.652/0001-96 ("**SDB**") e a Agroper Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 80.742.158/0001-76 ("**Agroper**" e, quando em conjunto com o Luiz e a SDB, denominados simplesmente de "**Fiadores**"), que contará com as seguintes garantias: (I) cessão fiduciária, outorgada pela SDB, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, dos (a) direitos de crédito performados, presentes e futuros, decorrentes de transações de compra e venda de bens e serviços efetuadas por meio de cartões de crédito, que vierem a ser depositados ou que vierem a transitar na Conta Vinculada Cartões (conforme abaixo definida), representados por unidade de recebíveis que atendam aos critérios de elegibilidade descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões (conforme abaixo definido) em montante correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo das Debêntures ("**URs Performadas**" e "**Recebíveis Performados dos Cartões**" respectivamente); (b) caso as URs Performadas não sejam suficiente para a manutenção do percentual estabelecido na alínea (a) acima, os direitos de crédito não performados decorrentes de todas e quaisquer transações que no futuro vierem a ser efetuadas relativa à compra e venda de bens e serviços efetuadas por meio de Cartões de Crédito e quaisquer recursos que vierem a ser depositados ou que vierem a transitar na Conta Vinculada Cartões, que atendam aos critérios de elegibilidade descritos no Contrato de Cessão

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

JUCESP
28 01 22

Fiduciária de Recebíveis Cartões (“**URs Não Performadas**” e, quando em conjunto com Urs Performadas, “**Urs**” e “**Recebíveis Não Performados dos Cartões**” e, quando em conjunto com Recebíveis Performados dos Cartões, “**Recebíveis de Arranjo de Pagamento**”); e (c) caso as URs Não Performadas não sejam suficiente para a manutenção do percentual estabelecido na alínea (a) acima, todos e quaisquer direitos, ações e Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões), realizados em conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões (“**Conta Vinculada Cartões**”), que estarão identificados nos registros eletrônicos disponibilizados pela credenciadora a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões (“**Credenciadora**”), incluindo recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada Cartões, ou em compensação bancária, bem como demais direitos de crédito contra a Credenciadora decorrentes e/ou relacionados aos respectivos contratos de credenciamento, inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, líquidos de tarifas e comissões devidas pela SDB à Credenciadora (“**Direitos Conta Vinculada Cartões**”), nos termos e condições estabelecidos no “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado, entre a SDB, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário na qualidade de representante dos Debenturistas e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“**Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões**” e “**Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões**”, respectivamente); (II) cessão fiduciária, outorgada pela SDB, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, dos direitos creditórios representados pelo (a) fluxo dos recebíveis, correspondentes a 30% (trinta por cento) do saldo das Debêntures, oriundos de direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, provenientes de faturas e duplicatas eletrônicas, decorrentes, relacionados e/ou emergentes de venda, à vista e/ou a prazo, representados por faturas e duplicatas eletrônicas emitidas pela SDB contra seus clientes, que constem no Relatório Mensal (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Duplicatas), cuja carteira de cobrança é realizada no Banco Bradesco S.A. e cuja liquidação obrigatoriamente deve ser realizada na Conta Vinculada Duplicatas (conforme abaixo definido), incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias ou indenizatórias devidas pelos devedores de tais direitos creditórios (“**Duplicatas**”), conforme identificadas no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a SDB, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Duplicatas**” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões, “**Contratos de Garantia**”); (b) todos e qualquer saldo, presente e futuros, disponível na realizados em conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Duplicata (“**Conta Vinculada Duplicatas**”), e a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da SDB, depositados na Conta Vinculada Duplicatas, na qual serão creditados os recebíveis decorrentes das Duplicatas, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à SDB (em conjunto com as Duplicatas, sendo (a) e (b) definidos como “**Direitos Creditórios Duplicatas**”) e (c) a Conta Vinculada Duplicatas, conforme venham a ser permitidos, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Duplicata (“**Cessão Fiduciária de Recebíveis Duplicatas**” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões, “**Garantias Reais**”); (II) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e a realização da Emissão e da Oferta; (iii) a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia para a emissão das Debêntures e implementação e operacionalização das Garantias, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando à **Escritura de Emissão dos Contratos de Garantia**, e quaisquer aditamentos a tais

Este documento foi assinado digitalmente por Inácio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Inácio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

JUCESP

28 01 22

instrumentos caso necessário; (iv) definição do voto da Companhia na reunião de sócios da SDB a ser realizada em 10 de janeiro de 2022, que deliberará sobre a outorga das Garantias Reais e da Fiança no âmbito da Emissão, bem como autorização à SDB para prática de todo e qualquer ato necessário à constituição da Garantia Real e da Fiança; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" ao "(iv)" acima mencionados.

5 DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes aprovam, por unanimidade e sem restrições, o quanto segue:

5.1 Aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

- (a) **Número da Emissão:** A Emissão objeto da Escritura de Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Valor Total da Emissão**");
- (c) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures;
- (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (e) **Banco Liquidante e Escriturador:** Os serviços de escrituração e liquidação financeira com relação às Debêntures serão prestados pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Banco Liquidante**" ou "**Escriturador**");
- (f) **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 28 de janeiro de 2022 ("**Data de Emissão**");
- (g) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, representada, respectivamente pelas Garantias Reais e pela Fiança;
- (i) **Tipo, Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista;
- (j) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para:
 - (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e
 - (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (k) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, de forma que vencerão no dia 28 de janeiro de 2032 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

JUCESP
28 01 22

vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão;

- (l) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (m) **Prazo de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º A, 8º, parágrafo 2º, e 8º A da Instrução CVM 476 (“**Prazo de Subscrição**”);
- (n) **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3 na Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida). Caso ocorra integralização das Debêntures após a Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição delas, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização, sendo certo que, caso as Debêntures sejam subscritas com deságio, não haverá alteração de custos para a Companhia. Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se “**Primeira Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures;
- (o) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (p) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;
- (q) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,81% (dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento da Remuneração (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração, data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), ou na data de resgate decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;
- (r) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, todo dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de fevereiro de 2023 e o último na Data de Vencimento (“**Data de Pagamento da Remuneração**”);
- (s) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado, em parcelas mensais e

Este documento foi assinado digitalmente por Inácio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Inácio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

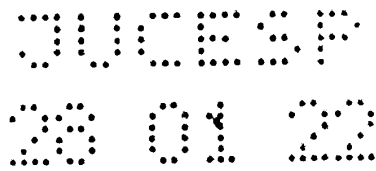
JUCESP
28 01 22

sucessivas, todo dia 28 (vinte e oito) do mês, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de fevereiro de 2023 e o último na Data de Vencimento, nos percentuais e datas indicados na Escritura de Emissão ("**Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário**");

- (t) **Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("**Instrução CVM 620**"): (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, observado o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução CVM 620. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (1) ser canceladas observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures ("**Aquisição Facultativa**");
- (u) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures objeto de resgate, a qual deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado Total**");
- (v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados: (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, aos Encargos Moratórios, se houver, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou (iii) pelos Fiadores, em qualquer caso no que se refere à Fiança, nos termos da Escritura de Emissão, por meio do Escriturador ou na sede/domicílio dos Fiadores, conforme o caso;
- (w) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "**Dia(s) Útil(eis)**" com relação a qualquer obrigação não pecuniária e obrigação pecuniária realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de "**Dia Útil**", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.
- (x) **Distribuição Parcial:** não haverá a distribuição parcial de Debêntures;
- (y) **Encargos Moratórios:** Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

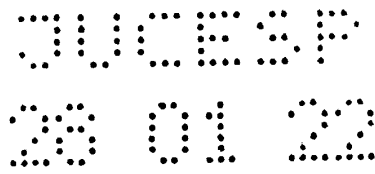


não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”);

- (z) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados ao desenvolvimento dos negócios de gestão ordinária da Companhia relacionados à investimentos para desenvolvimento e abertura de novas lojas da Companhia;
- (aa) **Garantia Real:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas: (i) as obrigações de pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme abaixo definida), se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias Reais incluindo, mas não se limitando, as suas remunerações; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias Reais, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com: (a) Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões, conforme termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Cartões; e (b) Cessão Fiduciária de Recebíveis Duplicatas, conforme termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Duplicatas;
- (bb) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), os Fiadores prestam Fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;
- (cc) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento da Remuneração, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado”). Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a realizar o pagamento da totalidade das Debêntures, mediante (i) notificação prévia à B3 para criação do evento de pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização; e (ii) o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.



caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da declaração do vencimento antecipado sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios;

- (dd) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação no montante do Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão do Grupo Pereira S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"); e
- (ee) **Demais Características:** As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.
- 5.2** Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e a realização da Emissão e da Oferta.
- 5.3** Autorizar a diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, incluindo, mas não se limitando (a) à contratação do Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; (b) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Liquidante, ao Escriturador, ao assessor legal, ao Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) à celebração da Escritura de Emissão; (d) à celebração dos Contratos de Garantias; (e) de todos os demais documentos, procurações e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta; e (f) às providências relativas ao registro das Debêntures perante a B3 e demais órgãos competentes.
- 5.4** Autorizar a diretoria da Companhia a aprovar, em seu nome na reunião de sócios da SDB que será realizada em 10 de janeiro de 2022, a outorga das Garantias Reais e da Fiança pela SDB, bem como autorizar a SDB a praticar todo e qualquer ato necessário à constituição da Garantia Real e da Fiança.
- 5.5** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens acima mencionados.
- 6** **ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser tratado, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Sr. Luiz Humberto Pereira; e Secretário: Inácio Passos Pereira. Acionistas Presentes: B&D Participações e Consultoria S.A.; IPS Participações e Consultoria S.A.; Sólida Administração Participações S.A.; IJZ Participações e Consultoria S.A.; JB Participações S.A.; Limoeiro Participações e Consultoria S.A.; Luiz Humberto Pereira; Inácio Passos Pereira; Manoel Inácio Pereira; João Alberto Pereira; Ivani Pereira Zimmermann; Irani Pereira Santiago; RA Participações e Consultoria S.A.; e Rute Pereira.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

Este documento foi assinado digitalmente por Inácio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Inácio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

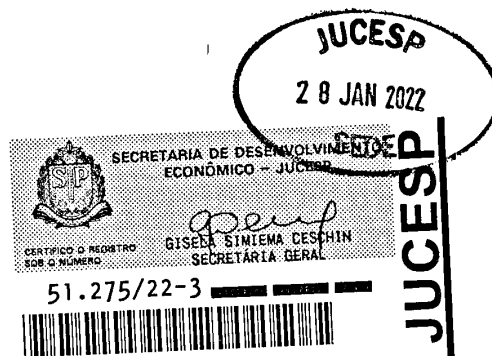
JUCESP
28 01 22

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.

Mesa:

Luiz Humberto Pereira
Presidente

Inácio Passos Pereira
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Inacio Passos Pereira e Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7F2-54C2-8B48-BB5B.

Certifico o registro sob o nº 051.275/22-3 em 28/01/2022 da empresa GRUPO PEREIRA S/A, NIRE nº 35300568257, protocolado sob o nº 0063450227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 165972586. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F7F2-54C2-8B48-BB5B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7F2-54C2-8B48-BB5B



Hash do Documento

7AD7CF291FA603595459999D265D76C8B13916620F6BAA8BC79D51A8C27952C4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2022 é(são) :

Inácio Passos Pereira - 094.873.019-68 em 12/01/2022 18:55

UTC-03:00

Nome no certificado: Inacio Passos Pereira

Tipo: Certificado Digital

Luiz Humberto Pereira - 309.427.309-25 em 12/01/2022 18:54

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital




GRUPO PEREIRA S/A

JUCESP
20 OUT 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

506.337/21-2



JUCESP

JUCESP
20/10/2021


JUCESP
20 OUT 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
506.338/21-6

506.338/21-6



JUCESP



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
41.862.720/0001-43	GRUPO PEREIRA S/A	19/01/2022 11:59:35	5C42648FF38234EC77A2F887DBE6FC9C8090D9CA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
22/10/2021	-	-	Participante-Upload

Título
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
----------------------	---------------	------------------



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
41.862.720/0001-43	GRUPO PEREIRA S/A	19/01/2022 15:12:31	E82F265491DFBB11482D860C61652529790DF535

Ata de Reunião do Conselho de Administração (Ata RCA)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
20/10/2021	-	-	Participante-Upload

Título
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
----------------------	---------------	------------------



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 030429519-1	NIRE 3530056825-7	NOME EMPRESARIAL GRUPO PEREIRA S/A
---------------------------------------	-----------------------------	--

DATA DA ATA 10/01/2022	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Extraordinária
----------------------------------	--

RESUMO DA ATA

conforme aprovado por meio de reunião previa de acionistas da companhia e em reunião do conselho de administração da companhia; deliberada sobre (i) nos termos do artigo 59 das sociedades por ações em serie unica da especie com garantia real e com garantia adicional fidejussória no valor de R\$ 300.000.000,00(trezentos milhões de reais) Emissão e Debêntures respectivamente; Aprovar a Emissão e a oferta



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.063.450/22-7

Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 26/01/2022

Ciência Vogais

Fahd Murad

RG 3.169.194-8

Vogal



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.038.589/22-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030405711-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL GRUPO PEREIRA S/A					
LOGRADOURO Rua Tabapua		NÚMERO 841	COMPLEMENTO 4 AND SL 03	CEP 04533-013	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 41.862.720/0001-43	NIRE - SEDE 3530056825-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ HUMBERTO PEREIRA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94	SEQ. DOC. 2 / 2	
ASSINATURA: DATA: 13/01/2022			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

030429519-1

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Humberto Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br> e utilize o código 236D-9EB6-B33B-04E4

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0

13/01/2022 14:44:12 - Página 1 de 2

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
14
PROTC

com br-443 e utilize o código 236D-9EB6-B33B-04E4

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Humberto Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br>



Certifico o registro sob o nº 051.275/22-3 em 28/01/2022 da empresa GRUPO PEREIRA S/A, NIRE nº 35300568257, protocolado sob o nº 0063450227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 165972586. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/236D-9EB6-B33B-64E4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 236D-9EB6-B33B-64E4



Hash do Documento

416DCD62374DF3CCFB37218B3FCBB204E1475B1E46FF6AD614399A06C0109BD7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2022 é(são) :

Luiz Humberto Pereira (Parte) - 309.427.309-25 em 13/01/2022

15:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.038.589/22-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
34- Publicar e registrar os atos constitutivos (arts. 94 e 289 da Lei 6.404/76 e art. 17 da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Exigência
18 JAN 2022
Aldo Nunes Macri
RG 8.044.506-6
Ciência Vogais
vogal

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 17/01/2022